



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 104

De 18 de maio de 1.977

Revoga o Art. 3º da Lei nº 006/76 (101) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO  
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 006/76 (101).

Art. 2º. A motivação da revogação do Art. 3º da referida Lei prende-se ao fato da Empresa dos Correios e Telégrafos haver cumprido às exigências contida no mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 18 de maio de 1.977.

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de Janeiro de 1977

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI n. 08/77

ALTANEIRA-CE.,

104

SUMULA - Revoga o Art. 3º da Lei nº 06/76 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA

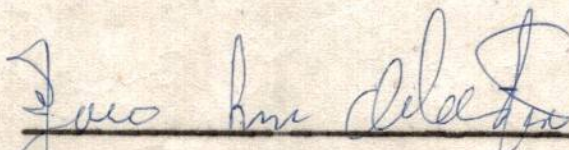
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal n. 06/76.

Artigo 2º - A motivação da revogação do Art. 3º da referida Lei, prende-se ao fato da Empresa dos Correios e Telegrafos! haver cumprido às exigências contida no mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-Ce.,

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.